PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, compreendendo Zona Rural e Urbana, assentamentos e estradas não pavimentadas do Município de Formosa do Rio Preto – BA, visando a contemplação das rotas fracassadas na licitação anterior.

TIPO: Menor preço global por lote

DATA DE ABERTURA: 28 de janeiro de 2020

CREDENCIAMENTO: 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00

LOCAL: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. Praça da Matriz nº 22 – Centro CEP 47990-000.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 043/2005, por este edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às **08h30** do dia **28 de janeiro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o próximo dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, compreendendo Zona Rural e Urbana, assentamentos e estradas não pavimentadas do Município de Formosa do Rio Preto – BA, visando a contemplação das rotas fracassadas na licitação anterior**, conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida constante no Boletim de Medição, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Formosa do Rio Preto (BA) formalmente designada, acompanhada da relação dos beneficiários, referente ao mês de competência.

3.1.1 – Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

3.1.2 – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.1.3 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

3.1.4 – Eventual solicitação de reequilíbrio Econônico-Financeiro do contrato será analisada consoante aos pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do que dispõe o Artigo 65, Inciso II, Alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.5 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

3.1.6 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

3.1.7 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

3.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

- Órgão: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade: 12.361.003.2025 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental;
- Projeto/Atividade: 12.365.003.2027 – Gestão das Ações do Ensino Infantil;
- Projeto/Atividade: 12.361.003.2028 – Gestão das Ações do Salário Educação (QSE);
- Projeto/Atividade: 12.361.003.2031 – Gestão Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar-PNATE;
- Projeto/Atividade: 12.362.003.2063 – Gestão das Ações do Transp. Escolar-PETE-BA;

- Órgão: 02.05.001 – FUNDEB;

- Projeto/Atividade: 12.361.003.2023 – Desenvolvimento das Ações do FUNDEB – 40%
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
- Fontes de Recursos: 01 – Educação 25%; 15 – FNDE; 04 – Salário Educação; 19 – FUNDEB – 40%.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia autenticada do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em conjunto com a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. O representante legal que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a Sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.7. Juntamente com a procuração ou credencial, o representante deverá apresentar:

a) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal;

b) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa **(ME),** empresa de pequeno porte **(EPP).**

4.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta de Preços e Doc. de Habilitação.

4.10. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

4.11. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. A licitante interessada deverá comprovar que possui no mínimo **5 (cinco)** veículos, tipo ônibus, van, kombi e/ou Doblô, devidamente registrados em seu nome, e que atendam as demais exigências deste edital principalmente o item 9.2.4 Qualificação Técnica:

5.1.2. Será admitida a subcontratação em até 70% (setenta por cento) do objeto licitado, em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 8.666/93, ficando a contratada responsável por todos os processos de fiscalização, orientação e monitoramento, aplicando todas as exigências para a execução do objeto, fixadas neste edital.

5.1.3. A subcontratação deverá ocorrer exclusivamente com o MEI (microempreendedor individual), ME (microempresas) e/ou EPP (empresas de pequeno porte).

5.1.4. Fica vedada a subcontratação total do objeto de acordo com o artigo 72 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.5. A contratada permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

5.2. Fica vedada a participação de cooperativas, conforme art. 3, § 4º da Lei complementar 123/2006, uma vez que apenas cooperativas de consumo podem usufruir dos benefícios da lei Complementar.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

5.3.1. Em formação de consórcio;

5.3.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.3.3. Em dissolução ou em liquidação;
5.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
5.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

5.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

5.3.11. Que não apresentarem declaração de conhecimento das condições locais e informações operacionais necessárias para o cumprimento das obrigações, perante a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.5. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.5.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.5.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO** devidamente ordenados e numerados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto **Pregão Presencial: 003/2020** **Objeto: Serviços de transporte de alunos do Município de Formosa do Rio Preto.** **Nome e Endereço do licitante:** **Identificação dos Envelopes:** **- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** **- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. preço unitário e total por item, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, sendo que caso haja divergência entre o valor unitário e o total será considerado o valor unitário, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso;

7.1.4. conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas (combustível, manutenção dos veículos, salário dos motoristas e os respectivos encargos sociais, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da Proposta de Preços;

7.1.5. a proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

7.1.6. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
7.7. A aceitação da proposta será feita pelo menor valor por item, constante do anexo I – Termo de Referência.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

8.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial;

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos**;**

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

8.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

8.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

8.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 04 (quatro) dias, para o recebimento de novas propostas.

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.7. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global **de cada lote.**

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Encerrada a etapa de lances, configurada a participação de licitante microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.10.1. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;
b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.14. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.15. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2. No Envelope nº 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do

FGTS/CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

9.2.2.2. Por se tratar de ME, EPP, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Qualificação Econômica Financeira:

a). As licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.1). O Balanço Patrimonial deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b). Todas as licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, nos ultimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

9.2.4 Qualificação Técnica:

a) A licitante na condição de ME ou EPP deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no **Conselho Regional de Administração – CRA**, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

§ Único: A Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante será feita através de:

a) Contrato de Trabalho ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); ou

b) Em se tratando de Sócio ou Diretor, pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

a.1). É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Todas as licitantes deverão comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b.1). Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

c) As licitantes deverão comprovar que possui veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso, que atenda as exigências técnicas do roteiro licitado, através de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, em nome da licitante, onde conste o modelo, ano de fabricação, tipo, placa e código RENAVAN, atestando as boas condições do referido veículo para transporte de passageiros;

b.1). As licitantes interessadas deverão apresentar no mínimo **5 (cinco)** veículos, distintos, tipo ônibus, van, kombi e/ou Doblô, com seus respectivos Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, em nome da licitante.

.

d) Comprovação de quitação de IPVA e seguro obrigatório de cada veículo apresentado;

9.2.5. Documentos complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo no **Anexo VI**;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo no **Anexo VII**;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo no **Anexo VIII**.

9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

9.4. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. O licitante, seja Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

9.10. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

9.10.1. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias.

9.10.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

DA VISTORIA TÉCNICA

9.11. Após a análise da documentação, para efeito de adjudicação, as empresas vencedoras serão convocadas a apresentarem os veículos para vistoria técnica, através de publicação no Diário Oficial do Município, onde constará a data, horário e local em que serão realizadas as vistorias.

Parágrafo Único: Ao licitante cujo veículo for declarado inapto, será concedido o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comunicação da inaptidão, para que haja o saneamento das irregularidades e falhas declaradas no Laudo Técnico de Vistoria, sob pena de desclassificação no Processo Licitatório.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de recurso, o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos for declarado vencedor pelo Pregoeiro, sendo os veículos apresentados devidamente aprovados para execução dos serviços.

11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As ordens de serviços às empresas vencedoras, serão emitidas pelo Prefeito Municipal, somente após vistoria dos veículos, realizada pela Secretaria Municipal de transportes, que emitirá laudo técnico informando a aptidão do mesmo.

11.3. A empresa vencedora prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital de Licitação.

11.4. Na hipótese de constatação de irregularidades na execução do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as prestadas, as mesmas serão reprovadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Ocorrendo reprovação dos serviços, a CONTRATADA deverá refazê-los imediatamente, após a citada reprovação, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **ANEXO I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura de Formosa do Rio Preto;

12.1.4. comunicar à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A prestação do serviço do objeto da presente licitação será formalizada mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. fizer declaração falsa; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

16.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.
16.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

16.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

16.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

16.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

16.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.5 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (77) 3616-2112/2121/2125.

16.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

16.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

16.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

Anexo VII - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Modelo de declaração de Inexistência de Servidor Público;

17.17. O foro da Comarca de Formosa do Rio Preto - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Formosa do Rio Preto - BA, 15 de janeiro de 2020.

TERMOSÍRES DIAS DOS SANTOS NETO

Prefeito Municipal

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, compreendendo Zona Rural e Urbana, assentamentos e estradas não pavimentadas do Município de Formosa do Rio Preto – BA, visando a contemplação das rotas fracassadas na licitação anterior.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, segundo preceitua o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. O acesso e a permanência dos alunos à escola fundamentam-se no direito Constitucional estabelecido no inciso I do Art. 206, complementado pelo inciso VII do Art. 208 dessa Carta Magna, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes. Essa obrigação é explicitada em outras leis, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRIAD (Lei Federal nº 8.069/90, Art. 54, inciso VII), e a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/96, Art. 4º, inciso VIII). Nessas e outras leis, o transporte escolar é instituído como programa complementar indispensável para que o educando possa usufruir seu direito, constituindo, portanto, um dever do Estado. A Rede Municipal de Ensino da Formosa do Rio Preto está constituída por escolas de diferentes tipologias, incluindo o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, atendendo as zonas rural e urbana, com vistas a garantir a escolarização dos alunos de toda a rede de educação municipal. Diante do exposto e com o objetivo de otimizar custos e qualificar os procedimentos inerentes à gestão pública, necessita-se da realização de um procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de alunos, compreendendo zona rural, assentamentos e estradas não pavimentadas do Município de Formosa do Rio Preto, no qual os valores serão calculados com base na quilometragem efetivamente percorrida de acordo com os preços unitários propostos para cada tipo de veículo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos.

2.3. Em atendimento as orientações do inquérito civil nº 1.14.003.000021/2019-72 do Ministério Público Federal, bem como as informações passadas em reunião com o promotor Drº Rafael Guimarães Nogueira – Procurador da república, conforme ata em anexo, a Secretaria Municipal de Educação decide, licitar um lote único, as 25 rotas que

restaram desertas do processo licitatório anterior Pregão Presencial nº019/2019, que por falta de interessadas justificando a baixa quilometragem, as localidades de difícil acesso.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- Órgão: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade: 12.361.003.2025 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental;
- Projeto/Atividade: 12.365.003.2027 – Gestão das Ações do Ensino Infantil;
- Projeto/Atividade: 12.361.003.2028 – Gestão das Ações do Salário Educação (QSE);
- Projeto/Atividade: 12.361.003.2031 – Gestão Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar-PNATE;
- Projeto/Atividade: 12.362.003.2063 – Gestão das Ações do Transp. Escolar-PETE-BA;
- Órgão: 02.05.001 – FUNDEB;
- Projeto/Atividade: 12.361.003.2023 – Desenvolvimento das Ações do FUNDEB – 40%
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
- Fontes de Recursos: 01 – Educação 25%; 15 – FNDE; 04 – Salário Educação; 19 – FUNDEB – 40%.

4 - PAGAMENTO.

4.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida constante no Boletim de Medição, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Formosa do Rio Preto (BA) formalmente designada, acompanhada da relação dos beneficiários, referente ao mês de competência.

4.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

4.3. O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

4.5. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante aos pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do que dispõe o Artigo 65, Inciso II, Alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

5 - PRAZO DO CONTRATO.

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados diariamente de segunda-feira a sexta-feira e nos sábados letivos, exceto feriados, conforme as especificações do calendário escolar.

6.2. O transporte escolar deverá ser efetuado nos veículos especificados no presente Termo de Referência, devidamente providos de motorista, com demonstração de regularidade do seu vínculo laboral junto à CONTRATADA.

6.3. Os veículos que serão utilizados pela CONTRATADA, deverão estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pela Prefeitura Municipal.

6.4. Os veículos previstos nos itens da planilha referencial, deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais, com o a palavra **ESCOLAR**, em preto e em letras maiúsculas, conforme determina o art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito.

6.5. A condução dos veículos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão atender às seguintes condições:

a) ter idade superior a dezoito anos;
b) ter habilitação mínima na categoria **"D"**
c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
d) estar devidamente fardado.

6.6. O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta da CONTRATADA.

6.7. A manutenção dos veículos correrá por conta da CONTRATADA, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.

6.8. Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.

6.9. As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta da CONTRATADA.

6.10. Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório, em nome da contratada.

6.11. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura, para atividades educativas, ficando o contratante na obrigatoriedade de comunicar sobre as solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.12. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigado a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.

6.13. Caberá à CONTRATADA providenciar, diariamente, a guarda dos veículos disponibilizados à Prefeitura.

6.14. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar Monitor de Transporte Escolar que deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos.

6.15. A CONTRATADA deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137,138 e 139) ficando a mesma sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

6.16. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório de viagens, constatando os roteiros e quilometragens realizados, devidamente firmados por servidor competente, documentação hábil da comprovação da despesa.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

8.1. Apresentar à CONTRATADA os percursos definidos para o transporte dos alunos e informar as alterações ocorridas com no mínimo 48 horas de antecedência, bem como autorizar o transporte dos alunos.

8.2. Nomear gestor para fiscalizar o contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços.

8.3. Inspecionar, por meio do Setor de Transporte Escolar, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela CONTRATADA, com

devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.

8.4. Solicitar a substituição de qualquer veículo ou motorista que esteja em desacordo com qualquer especificação e normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação da Formosa do Rio Preto/BA, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

8.5. Realizar, nos termos da lei, reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.

8.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

_____
Luzinete Dias de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – QUANTITATIVOS

LOTE – 01 (ÚNICO)								
ROTAS GEOREFERENCIADAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 200 DIAS LETIVOS ESTIMADOS								
LINHA ITEM	**ESCOLA NÚCLEO**	**ITINERÁRIO**	**QUANTIDADE DE KM (POR TURNO)**	**TOTAL DE KM (POR DIA)**	**TIPO DE ESTRADA**	**QUANT. ESTIMADA TOTAL KM/ANO - 200 DIAS - LETIVOS**	**CAPACIDADE DE VEÍCULO**	**Nº ESTIMADO DE ALUNOS POR DIA**
1	Escola Mun. Anísio Teixeira	Aldeia / Adraque / João da Mata/	Matutino: 26 Km Vespertino: 26 Km	52	Não pavimentada	10.400	Capacidade para 12 alunos	45
2	Escola Mun. Irmã Dulce - Escola Mun. Santa Luzia	Barra do Rio / Gato / Cacimbinha	Matutino: 8 Km Vespertino: 36 Km	44	Não pavimentada	8.800	Capacidade para 4 alunos	8
3	Escola Mun. São Pedro II	Furtuoso / Vereda do Gado / Cachoeira / Marinheiro / Barra Tapuio	Matutino: 91 Km Vespertino: 91 Km	182	Não pavimentada	36.400	Capacidade para 7 alunos	24
4	Escola Mun. Maria Santíssima	Beira d'água / Barra Tapuio	Matutino: 20 Km Vespertino 17 Km	37	Não pavimentada	7.400	Capacidade para 4 alunos	8
5	Escola Mun. Gov. José Marcelino	São Marcelo / Bom Jair / Goiabeira / Bom Jardim	Matutino: 60 Km Vespertino 10 Km	70	Não pavimentada	14.000	Capacidade para 4 alunos	8
6	Escola Dom Pedro II	Buritizinho de Elio / Mato Grosso / São Marcelo	Matutino: 18 Km Vespertino: 13 Km	31	Não pavimentada	6.200	Capacidade para 4 alunos	8
8	Escola Mun. São Pedro I	Capão / São Pedro / Justino	Matutino: 26 Km Vespertino: 26 Km	52	Não pavimentada	10.400	Capacidade para 7 alunos	28
13	Escola Mun. Maria Santíssima	Suçuarana / Ouro / Porto Limpo / Formosa	Matutino: 82 Km	81	Não pavimentada	16.200	Capacidade para 12 alunos	12
15	Escola Gonçalves Lêdo	Aldeia de Dentro / Olho D'água / Sucuriú de Dentro / Sucuriú de Fora	Matutino: 16 Km	16	Não pavimentada	3.200	Capacidade para 12 alunos	12
16	Escola Gonçalves Lêdo	Sucuriú de Dentro / Sucuriú de Fora / Olho D´ágaua	Matutino: 12 Km	12	Não pavimentada	2.400	Capacidade para 07 alunos	14

17	Escola Estadual Isabel Araújo da Silva e Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida	Olho D'água / Sucúriu de Fora / Aldeia	Matutino: 71 Km	71	Não pavimentada	14.200	Capacidade para 07 alunos	14
20	Escola Mun. Boaventura Alves de Castro	Pavão / Pajeú / Gameleira / Liobino	Matutino: 19 Km	19	Pavimentada	3.800	Capacidade para 07 alunos	14
21	Escola Mun. Francisco Ângelo	Canabrava / Buquerão	Matutino: 7 Km	7	Não pavimentada	1.400	Com capacidade para 7 alunos	7
28	Escola Mun. Santa Bernadete	Mucambo Grande / Capivara / Pedras / Pitombeira	Matutino: 17 Km	17	Não pavimentada	3.400	Capacidade para 7 alunos	7
29	Escola Mun. Santa Bernadete	Barra do Mucambo / Pitombeira	Matutino: 29 Km	29	Não pavimentada	5.800	Com capacidade para 7 alunos	7
30	Escola Mun. Santa Bernadete	Mucambinho / Arroz da Malhadinha	Matutino: 17 Km Vespertino: 14 Km	31	Não pavimentada	6.200	Com capacidade para 7 alunos	14
32	Escola Mun. São Judas Tadeu	Buritizinho / Brejo Seco / Divisa Piaui	Matutino: 37 Km Vespertino: 47 Km	84	Não pavimentada	16.800	Capacidade para 7 alunos	14
33	Escola Mun. Luiz Viana Filho	Barra do Brejo / Buritizinho /Intans	Vespertino: 48 Km	48	Não pavimentada	9.600	Com capacidade para 12 alunos	12
34	Escola Mun. Luiz Viana Filho	Inhunas / Passagem de Areias / Intans	Vespertino: 51 Km	51	Não pavimentada	10.200	Capacidade para 15 alunos	15
40	Escola Mun. Francisco da Silva Nogueira	Mata Verde / Peri-Peri Passagem de Areia	Vespertino: 32 Km	32	Não pavimentada	6.400	Capacidade para 7 alunos	7
42	Escola Mun. São Vicente de Paula	Serrito / Várzea de Dentro / Cauã/Retiro	Vespertino: 12 Km	12	Não pavimentada	2.400	Capacidade para 7 alunos	7
43	Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida, Escola Mun. Benedito Araújo e Creche Casulo	Retiro / Serrito / Cauã / Formosa	Vespertino: 56 Km	56	Não pavimentada	11.200	Capacidade para 16 alunos	16

45	Colégio Mun. Joaquim Alexandre, Eliezer Rabelo e Nossa Senhora Aparecida	Gameleira/Barreiro Preto/ Formosa	Matutino: 20 Km	20	Pavimentada	4.000	Capacidade para 7 alunos	7
46	Colégio Mun. Coração de Jesus, Escola Mun. Benedito Araújo, Colégio Mun. Joaquim Alexandre e Colégio Mun. Luiz Viana Filho	Tesouro / Jatobá / Yaiu / Agrovila Novo Horizonte/Formosa	Matutino: 11 Km Vespertino: 34 Km	45	Não pavimentada	9.000	Capacidade para 16 alunos	32
56	Escola Municipal Manoel Alves de Pugas	Vazante/Peri-Peri	Matutino: 10 Km	10	Não pavimentada	2.000	Com capacidade para 7 alunos	7

Luzinete Dias de Oliveira Santos
Secretária Mun. De Educação

Mariano Ribeiro França
Secretário Mun. De Transportes

Termosires Dias dos Santos Neto
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Formosa do Rio Preto / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Formosa do Rio Preto / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ º....., localizada à..... **DECLARA,** para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº.....,** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA
Av. Da Matriz Nº 22, - Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, estamos apresentando proposta de **Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, compreendendo Zona Rural e Urbana, assentamentos e estradas não pavimentadas do Município de Formosa do Rio Preto – BA, visando a contemplação das rotas fracassadas na licitação anterior.** objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação.
- O portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- Substituiremos, de imediato, o veículo impossibilitado de locomoção por outro similar ou superior, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto;
- A proposta terá prazo de validade de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- **O valor da proposta é de R$ _____ (_por extenso_)**

Dados Bancários da Empresa: C/C: _____ Agencia: _____ OP: _____ (Se houver)

Local e data

_____
(Nome, cargo e assinatura do responsável)
(Número de identidade do declarante)

(PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA)

MODELO/EXEMPLO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, compreendendo Zona Rural e Urbana, assentamentos e estradas não pavimentadas do Município de Formosa do Rio Preto – BA, visando a contemplação das rotas fracassadas na licitação anterior.

EXEMPLO/MODELO;

LOTE 01 – (ÚNICO)									
ROTA	**ESCOLA NÚCLEO**	**ITINERÁRIO**	**QUANTIDADE DE KM (POR TURNO)**	**TOTAL KM/ DIA**	**TIPO DE ESTRADA**	**QUANT. ESTIMADA TOTAL KM/ANO - 200 DIAS - LETIVOS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR R$ UNIT. DO KM**	**VALOR R$ TOTAL. DO KM**
1	Escola Mun. Anísio Teixeira	Aldeia / Adraque / João da Mata/	Matutino: 26 Km Vespertino: 26 Km	52	Não pavimentada	10.400	Com capacidade para 45 alunos		
VALOR GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO								VALOR TOTAL DO LOTE – R$	

CARIMBAR E ASSINAR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2020

O Município de Formosa do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.454/0001-28, com sede à Praça da Matriz, 22, Formosa do Rio Preto - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Termosíres Dias dos Santos Neto** e por seu Secretário de Planejamento, Adm. e Finanças, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.___.___/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ___, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ___.___.___-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 203/2020**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **a Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, compreendendo Zona Rural e Urbana, assentamentos e estradas não pavimentadas do Município de Formosa do Rio Preto – BA, visando a contemplação das rotas fracassadas na licitação anterior,** cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A execução deste contrato, em regime de empreitada por preços unitários, compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do Edital de Licitação, **Pregão Presencial nº 003/2020**, e na forma abaixo especificada:
I - A manutenção dos veículos correrá por conta da CONTRATADA.

II - O combustível será por conta da CONTRATADA;

III - os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - Os veículos deverão ser apresentados com a respectiva documentação de porte obrigatório;

V - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas;

VI - Os veículos disponibilizados ao CONTRATANTE não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - Da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) fornecer os veículos, combustíveis e peças de manutenção, necessários à prestação de todos os serviços, conforme definido em edital;

c) manter os veículos locados e as instalações em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;

d) cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);

e) obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

g) respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto;

h) obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

i) facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

j) manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE, inclusive com a manutenção de uma sede administrativa na cidade de Formosa do Rio Preto;

k) acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATANTE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

l) elaborar e manter, um Livro de Ocorrências (LO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE, e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do CONTRATANTE;

m) reparar ou corrigir, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

n) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

o) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

q) preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

r) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

s) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

t) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

u) A condução dos veículos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão atender às seguintes condições:

a) ter idade superior a dezoito anos;
b) ter habilitação mínima na **' "D";**
c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
d) estar devidamente fardado.

II - do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) fiscalizar a execução deste contrato; e
c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) demais responsabilidades citadas no Edital e Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 003/2020**.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO
5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância anual estimada de **R$_____ (_____)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial nº 003/2020**.

5.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida constante no Boletim de Medição, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Formosa do Rio Preto (BA) formalmente designada, acompanhada da relação dos beneficiários, referente ao mês de competência.

5.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.4. O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.5. As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

§ 1º. O valor total acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade de o CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO
6.1. Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados quando verificado desequilíbrio econômico-financeiro, que inviabilize a continuidade da execução contratual.

§ Único. É de responsabilidade da CONTRATANTE realizar o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado em planilha de composição de preços, para aferição da incompatibilidade dos valores cobrados com a real necessidade da adequação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Formosa do Rio Preto, à conta da seguinte programação:
- Órgão: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade: 12.361.003.2025 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental;
- Projeto/Atividade: 12.365.003.2027 – Gestão das Ações do Ensino Infantil;
- Projeto/Atividade: 12.361.003.2028 – Gestão das Ações do Salário Educação (QSE);
- Projeto/Atividade: 12.361.003.2031 – Gestão Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar-PNATE;
- Projeto/Atividade: 12.362.003.2063 – Gestão das Ações do Transp. Escolar-PETE-BA;
- Órgão: 02.05.001 – FUNDEB;
- Projeto/Atividade: 12.361.003.2023 – Desenvolvimento das Ações do FUNDEB – 40%
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
- Fontes de Recursos: 01 – Educação 25%; 15 – FNDE; 04 – Salário Educação; 19 – FUNDEB – 40%.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital **Pregão Presencial nº 003/2020**.

10- CLAUSULA DÉCIMA – DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Será admitida a subcontratação em até 70% (setenta por cento) do objeto licitado, em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 8.666/93, ficando a contratada responsável por todos os processos de fiscalização, orientação e monitoramento, aplicando todas as exigências para a execução do objeto, fixadas neste edital.

10.1.1. A subcontratação deverá ocorrer exclusivamente com o MEI (microempreendedor individual), ME (microempresas) e/ou EPP (empresas de pequeno porte)

10.1.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto de acordo com o artigo 72 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.3. A contratada permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11 1. No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA**.**

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula ____, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA**,** inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA de_____ 2020.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO _____
CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., através do seu representante legal, o Sr. ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Pregão Presencial nº 003/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII – MODELO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2020

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) **Não ( ) Cidade, ___ de _____ de 2020**

_____

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII – MODELO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍCULO

A signatária……, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu responsável legal ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº ....., DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e/ou de sociedade de economia mista.

……., de …….. de 2020.

_____

Representante legal